



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 101/2020

De 18 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 570.500,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Quinhentos Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000101/2020 SUPLEM. 0416-08.002.04.122.0033.2636.339039000000	50.000,00
000101/2020 SUPLEM. 0414-08.002.04.122.0033.2636.339030000000	100.000,00
000101/2020 SUPLEM. 0408-08.002.04.122.0033.2341.339039000000	30.000,00
000101/2020 SUPLEM. 0622-13.003.04.121.0124.2632.339039000000	15.000,00

0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

000101/2020 SUPLEM. 0357-07.001.12.365.1007.2283.339039000000	7.000,00
---	----------

0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

000101/2020 SUPLEM. 0227-05.004.10.302.0056.2806.339039000000	238.500,00
000101/2020 SUPLEM. 0210-05.004.10.302.0056.2135.339030000000	30.000,00

0.1.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

000101/2020 SUPLEM. 0430-08.002.26.782.0058.2699.339030000000	50.000,00
000101/2020 SUPLEM. 0432-08.002.26.782.0058.2699.339039000000	50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 570.500,00

ANULA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000101/2020 REDUCAO 0083-03.002.04.122.0004.2025.339039000000	62.000,00
000101/2020 REDUCAO 0134-04.003.28.843.0000.2080.469071000000	64.000,00
000101/2020 REDUCAO 0271-06.001.08.241.1006.2659.339030000000	30.000,00
000101/2020 REDUCAO 0484-09.001.04.122.0047.2440.339030000000	30.000,00

0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

000101/2020 REDUCAO 0359-07.001.12.365.1007.2839.319011000000	38.000,00
---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

000101/2020 REDUCAO 0205-05.004.10.302.0056.2100.339039000000..... 7.000,00

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

000101/2020 REDUCAO 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

0.1.46.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

000101/2020 REDUCAO 0227-05.004.10.302.0056.2806.339039000000..... 238.500,00

000101/2020 REDUCAO 0205-05.004.10.302.0056.2100.339039000000..... 1.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 570.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 18 de Agosto de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL